

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019 publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019,, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, publicado no Diário Oficial da União nº166 seção 3, p. 82, de 28/08/2020, **processo administrativo n.º 23076.040064/2019-83**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (máscaras, jalecos, bisturis descartáveis e lâminas de bisturi, seringas, sondas, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas e outros materiais)** para atender as necessidades dos 03 (três) campi da Universidade Federal de Pernambuco, especificados no Termo de Referência, **Anexo I** do edital de **Pregão nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>José Dantas Diniz Filho EPP- CNPJ: 22077847000107</b> <b>Rua: Pc Venâncio neiva , 77 - sala C Centro - Cabedelo/PB</b> <b>CEP: 58.100-246</b> <b>Telefone: (83) 03031-7061/(83) 99654-2142</b> <b>Email: <a href="mailto:Dantasdiniz@gmail.com">Dantasdiniz@gmail.com</a></b> <b>Representante: José Dantas Diniz Filho</b> <b>RG: 002.977.646</b> <b>CPF: 090.186.604-00</b>						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	
14	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA 10 MM, TIPO MANUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX	INDEX	Unidade	100	R\$ 2,4000	
15	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA 10 MM, TIPO MANUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX	INDEX	Unidade	400	R\$ 2,4300	
16	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO	INDEX	INDEX	Unidade	400	R\$ 2,4300	

	PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA 10 MM, TIPO MANUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR						
21	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA 15 MM, TIPO MANUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX	INDEX	Unidade	400	R\$ 2,4300	
24	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA 22 MM, TIPO MANUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX	INDEX	Unidade	400	R\$ 2,3000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em ...../...../2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. GESTÃO DA ATA**

5.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretoria de Logística – DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva SIAPE nº 1932618, SIAPE nº1932618, E-mail: dlog@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126. 7699.

5.2.1. O Gestor Substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM): Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br– fone: (81) 2126-7144

5.3. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 5.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 5.3.2 Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 5.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da fornecedora;
- 5.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à fornecedora;
- 5.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

## **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, ..... de ..... de 2021.

---

**UFPE**

Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Reitor  
RG nº 2.680.490 SSP/PE

---

**FORNECEDORA**

José Dantas Diniz Filho  
Representante  
RG nº **002.977.646**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº

**ANEXOS DESTA ATA:**

**ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**ANEXO III - Proposta Vencedora**



---

Emitido em 09/02/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 32/2021 - GR (11.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/02/2021 11:01 )*

**RAFAEL DE BRITO SIQUEIRA**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DPAACC GR (11.01.56)

Matrícula: ###072#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **09/02/2021** e o código de verificação: **9ee63bca26**